

PORTARIA Nº 15/2020 - CIGIRS, 30 de abril de 2020.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 002/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

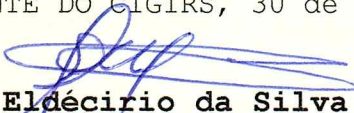
R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (uma) diária mensal ao diretor do CIGIRS a título de indenização para cobrir despesas referente a depreciação de seu veículo particular e aos custos com combustível, durante os constantes deslocamentos ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 002/2020, Art.1º, parágrafo único (em anexo), ao empregado público Fabrício Rômulo Teixeira, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, 30 de abril de 2020.


Maj. Eldécio da Silva
Presidente do CIGIRS

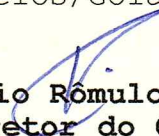
R E C I B O

Bruto R\$ 250,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear depreciação de veículo particular e combustível as constantes idas ao aterro sanitário que se encontra em execução de serviços para fiscalização dos mesmos.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 30 de abril de 2020.


Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CONSTITUÍDO POR RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIGIRS, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

02/03/2020

DECRETO Nº 002/2020 - CIGIRS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas
atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor,
e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos
do CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores
praticados no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito
do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser
verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros
de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta)
quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida
diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais
de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida
diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será
devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

→ **Parágrafo único:** Será concedido ao Diretor Executivo do CIGIRS, uma indenização de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, para fazer frente à depreciação de seu veículo particular e aos custos com combustível, durante os constantes deslocamentos da atual sede administrativa do Consórcio, na prefeitura de São Luís de Montes Belos - GO, até o local do aterro sanitário.

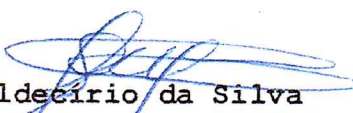
Art. 2º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Parágrafo único: A indenização do parágrafo anterior será paga juntamente com o salário, ao final de cada mês.

Art. 3º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.


Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS

Comp. 018 Banco 104 Agência 1943 C1 0 Conta 06000311-4 C2 4 Série AAA Cheque nº 900631 C3 1 R\$ 250,00 ~~00~~
Pague por este cheque a quantia de Dezentos e cinquenta reais e centavos acima

a Fabrizio Romulo Teixeira - Portaria 15/2020 ou à sua ordem
SLMB-60 30 de Abril de 20 20

CAIXA

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 04/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

900631 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900631 1